



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O ART. 45 DA LEI 1.395, DE 15 DE JANEIRO DE 2016."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 45 da Lei Municipal nº 1.395, de 15 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criada a junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para a execução da presente Lei, composta da seguinte forma:

- I- Representante do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal, sendo que este presidirá com direito apenas ao voto de desempate;
- II- Servidor Efetivo do quadro da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal;
- III- Representante do Poder Legislativo local;
- IV- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP;
- V- Representante da cooperativa habitacional ou associação de moradores, neste caso, preferencialmente aquela que tenha sede no bairro a ser beneficiado pela regularização fundiária;
- VI- Representante da Fundação ITESP ou Programa cidade Legal ou entidade conveniada;
- VII- Representante do meio ambiente local ou Estadual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 28 dias de março de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico